



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2019

**VIGÊNCIA:** 08/09/2019 a 07/09/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.783,20 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.648,60 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

**CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019**

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

#### **CONTRATADA:**

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Av. Presidente Vargas, nº2001, 18º andar, cj. 184, Jd. Califórnia

Ribeirão Preto/SP

CEP. 14020-260

CNPJ: 06344497/0001-41

Sr. Nicolas Teixeira Veronezi

1/3  
CONTRATO  
004/2015  
T.A. 4

### **1. DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marly Luzia Held Pavão e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sita à Av. Presidente Vargas, nº2001, 18º andar, cj. 184, Jd. Califórnia, CEP. 14020-260, inscrita no CNPJ 06344497/0001-41, neste ato representada por seu administrador **Sr. Nicolas Teixeira Veronezi**, portador do RG n. 32.594.073-3 e CPF n. 225.748.008-26, doravante designada **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este aditamento de prorrogação contratual tem fundamento legal no Convite de Preços n. 001/2015, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, sendo regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pela

Rua Manoel Borba, 298; Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax:- (16) 3392-1134

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Lei Municipal nº 1.173/1998 (antes Lei nº 027/1998, renumerada pela Lei nº 1.800/2012) e alterações posteriores.

### 3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato administrativo de nº 004/2015 de prestação de serviços especializado na administração de Cartões Eletrônicos de Alimentação.

3.2. Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de **Cartões Eletrônicos de Alimentação** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, varejões, açougues, panificadoras, etc.), destinados aos servidores (ativos/inativos) da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com **créditos mensais individuais no valor de R\$ 664,86 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

3.3. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, o número de cartões e os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria, ou por decisão da Contratante.

### 4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. Os serviços deverão ter início após a assinatura deste aditivo, sendo que o prazo de duração deste contrato fica fixado em 12 (doze) meses, com início em 08/09/2019 e término em 07/09/2020, **não podendo mais ser prorrogado**, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O preço total do presente aditamento é de **R\$ 79.783,20 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, incluindo a taxa de administração correspondente a um desconto de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento), sendo o valor mensal de **R\$ 6.648,60 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 (dez) dias após a transferência do crédito ao cartão do usuário.

4.4. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39-99) conforme constante do Edital do Convite de Preços nº 001/2015.

### 5. CLAUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A Contratada, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) - Fone/ fax:- (16) 3392-1134

2/3  
CONTRATO  
004/2015  
T.A. 4





## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservados à Contratante as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a contratada ou contratante à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal se for o caso.

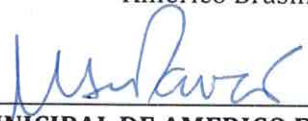
5.7. Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense/SP, para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

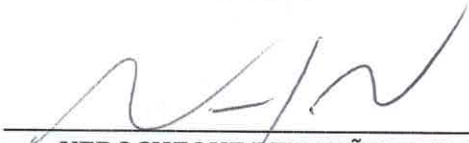
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.


3/3  
CONTRATO  
004/2015  
T.A. 4


O extrato deste contrato será publicado na forma da Legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 06 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE**  
**Marly Luzia Held Pavão**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
**Sr. Nicolas Teixeira Veronezi**

Testemunha   
RG: 16.237.325  
CPF: 071.599.078.09

Testemunha   
RG: 42.354.470  
CPF: 056.855.486-80

